

1.14 — O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como das informações concluídas na respetiva divisão (n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT).

II — Competências subdelegadas:

1 — No Chefe de Divisão, Licenciado Rui Filipe dos Santos Martins Lopes, no âmbito das competências da respetiva divisão:

1.1 — As competências para praticar todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

III — Produção de efeitos:

As delegações e as subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

IV — Substituto legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Chefe de Divisão, Licenciado, Rui Filipe dos Santos Martins Lopes, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Coordenadora de Equipa Licenciada, Maria da Conceição F. dos Santos Wilson Pinto Ataíde.

V — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

10 de outubro de 2013. — O Diretor de Finanças-Adjunto, *Rui Miguel Candeias Canha*.

207503802

Despacho n.º 371/2014

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º, do Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 janeiro;

Portaria n.º 107/2013 de 15 de março;

Despacho n.º 11613/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2013, da diretora de finanças de Lisboa;

Procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas: nos chefes de divisão licenciada Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, licenciada Ana Maria dos Reis Sequeira e mestre Manuel Anselmo Lourenço Simões, no âmbito das competências das respetivas divisões:

1 — A resolução de dúvidas colocadas pelos serviços de finanças;

1.2 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, dirigidas a entidades superiores a esta Direção de Finanças;

1.3 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas divisões, incluindo notas e mapas, que não se destinem aos serviços centrais e outras entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (v.g. informação sobre os reembolsos de IVA e sobre a análise de listagens de IR);

1.3.1 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

1.4 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 do artigo 60.º da LGT e n.º 2 do artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, doravante designado por RCPIT).

1.5 — A prática dos atos necessários à credenciação dos trabalhadores com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento inspetivo tributário [n.º 1 do artigo 15.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º, todos do RCPIT];

1.6 — O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspeção;

1.7 — A autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

1.8 — A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta, nos processos que corram na respetiva divisão (n.º 1 do artigo 82.º da LGT);

1.9 — A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (n.º 2 do artigo 82.º da LGT) e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 89.º e 90.º, todos da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respetivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigos 57.º e 59.º do Código do IRC), nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.10 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 500 000, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.11 — A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Código do IRC e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 000 000, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.12 — A fixação do IVA em falta, nos casos de avaliação indireta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, até ao limite de € 500 000, por cada exercício, nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.13 — A determinação da correção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do n.º 7 do artigo 28.º do Código do IRS (regime simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do n.º 12 do artigo 58.º do Código do IRC (regime simplificado — com a redação existente até à publicação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril), bem como proceder às respetivas fixações nos processos que corram nas respetivas divisões;

1.14 — O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como das informações concluídas nas respetivas divisões (n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT).

II — Competências subdelegadas: nos chefes de divisão licenciada, Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, licenciada Ana Maria dos Reis Sequeira e mestre Manuel Anselmo Lourenço Simões, no âmbito das competências das respetivas divisões, as competências para praticar todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

III — Produção de efeitos: as delegações e as subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

IV — Substituto legal:

1 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto a chefe de divisão licenciada Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a chefe de divisão licenciada Ana Maria dos Reis Sequeira.

1.1 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a chefe da Divisão III, licenciada Maria Fernanda Cristóvão A. Antunes, é substituída pela coordenadora de equipa bacharel Rosa Maria Boavista Lima.

1.2 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos a chefe da Divisão IV, licenciada Ana Maria dos Reis Sequeira, é substituída pela coordenadora de equipa licenciada Maria Eduarda Pacheco Pinto.

1.3 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o chefe da Divisão VI, mestre Manuel Anselmo Lourenço Simões, é substituído pela coordenadora de equipa licenciada Maria Assunção Caseirito Oliveira.

V — Outros: todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente subdelegação.

10 de outubro de 2013. — O Diretor de Finanças-Adjunto, *João de Jesus Ribeiro Lages*.

207503754

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos
Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 372/2014

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela BIO-CANT — Associação de Transferência de Tecnologia, NIPC 506 340 473, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014 podem usufruir

dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207510103

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 373/2014

O Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão e as atribuições da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa. A Portaria n.º 92/2012, de 2 de abril, que desenvolve aquele decreto regulamentar, determina que a Direção de Serviços de Projetos Indústria e Logística (DSPIL) é uma unidade orgânica nuclear desta Direção-Geral.

De acordo com o despacho n.º 7636/2012, de 4 de abril, a Divisão de Logística e Controlo de Produtos (DLCP), é uma unidade orgânica flexível pertencente à DSPIL, nesta Direção-Geral.

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DLCP, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o major Américo Marques Garção Cara d'Anjo reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o major Américo Marques Garção Cara d'Anjo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Logística e Controlo de Produtos da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

Nota curricular do major Américo Marques Garção Cara d'Anjo

Dados biográficos:

Nome: Américo Marques Garção Cara d'Anjo.

Data de nascimento: 5 de setembro de 1968.

NIM: 01597289.

Posto/data: major/27 de dezembro de 2005.

Ramo/serviço: Exército/Serviço de Material.

Formação militar:

Curso de Serviço de Material de Engenharia Mecânica da Academia Militar, em 1993;

Curso de Promoção a Capitão, em 1998;

Curso de Promoção a Oficial Superior, no Instituto de Altos Estudos Militares em 2004.

Formação profissional:

Estágio de Manutenção Preventiva e Inspeção de Material, em 1998; «Weapon Systems Management Course», no IABG na Alemanha em 2000;

Curso de Gestão de Conflitos, no INA em 2011.

Experiência profissional:

Adjunto da Secção Estudos e Instrução, na Escola Prática dos Serviços de Material (EPSM) e ainda docente dos Cursos de Formação de Sargentos, entre 1996 e 1998;

Comandante de companhia na EPSM, desde fevereiro de 1998 até 14 de janeiro de 1999;

Adjunto da Secção de Armamento e Munições na Repartição de Material da DSM, entre 15 de janeiro de 1999 e 30 de junho de 2006;

Chefe da Secção Classe V na Repartição de Reabastecimentos e Serviços da DMT, entre 1 de julho de 2006 e 16 de junho de 2009;

Docente da disciplina de Munições e Explosivos na Escola Superior Politécnica do Exército (ESPE), desde o ano letivo de 1999-2000;

Colocado no MDN na Direção-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED), desde 17 de junho de 2009, agora Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), na Divisão de Projetos, onde tem participado em diversos projetos de reequipamento da Forças Armadas (Arma Ligeira, Viaturas 4 × 4, Leopard 2A6, VBR 8 × 8) e ainda no projeto de desmilitarização de munições das Forças Armadas.

Louvores e condecorações:

Louvor atribuído pelo COR comandante da EPSM — 9 de janeiro de 1999;

Louvor atribuído pelo COR subdiretor da DSM — 28 de setembro de 2001;

Louvor atribuído pelo MGEN comandante da ESPE — 24 de setembro de 2003;

Louvor atribuído pelo MGEN diretor da DSM — 18 de julho de 2005;

Louvor atribuído pelo MGEN diretor da DMT — 7 de maio de 2007;

Medalha de cobre de comportamento exemplar — abril de 2003;

Medalha de prata de comportamento exemplar — novembro de 2004.

207501007

Despacho n.º 374/2014

O Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão e as atribuições da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa. A Portaria n.º 92/2012, de 02 de abril, que desenvolve aquele decreto regulamentar, determina que a Direção de Serviços de Projetos Indústria e Logística (DSPIL) é uma unidade orgânica nuclear desta Direção-Geral.

De acordo com o Despacho n.º 7636, de 04 de abril de 2012, a Divisão de Projetos, Indústria e Investigação e Desenvolvimento (DPIID), é uma unidade orgânica flexível pertencente à DSPIL, nesta Direção-Geral.

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DPIID, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Tenente-coronel Horácio Filipe da Conceição dos Santos reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Tenente-coronel Horácio Filipe da Conceição dos Santos, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Projetos, Indústria e Investigação e Desenvolvimento da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem;

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

Nota Curricular

Tenente-coronel Horácio Filipe da Conceição dos Santos

Dados Biográficos:

Nome: Horácio Filipe da Conceição dos Santos

Data de Nascimento: 07 de julho de 1973

NIP: 101793-E

Posto/data: Tenente-coronel/1 de outubro de 2013

Ramo/Quadro: Força Aérea/Engenheiros Eletrotécnicos

Formação Académica:

Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas — Ramo Engenharia Eletrotécnica — Academia da Força Aérea (1991/1998).

Formação militar:

Curso Básico de Comando — Instituto de Altos Estudos da Força Aérea (outubro a dezembro de 2001);

Curso de Promoção a Oficial Superior, incluindo Trabalho de Investigação sobre “A Verificação e Calibração de Ajudas à Navegação Aérea em Portugal” — Instituto de Estudos Superiores Militares (2007/2008).